



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 042/2019

"INSTITUI REGRAS PARA INCLUSÃO DE EVENTOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO"

Art. 1º - A inclusão de eventos, no Calendário Oficial de Eventos do Município de Santiago, obedecerá ao seguinte:

I - serão registrados no Calendário de que trata o caput a festa, o evento, a homenagem ou a data comemorativa, que se distingam pela expressão e pela tradição na vida cultural, econômica, cívica, esportiva, religiosa e social do Município;

II - a indicação de datas e eventos, para inclusão no Calendário Oficial, deverá ser encaminhada ao Município até 15 de novembro de cada ano;

III - a inclusão de datas e eventos, no Calendário Oficial será submetida, previamente, à análise e aprovação do Conselho Municipal de Turismo;

Art. 2º - Os eventos previstos no Calendário Oficial poderão ser formalizados através de:

I - patrocínios e parcerias com a iniciativa privada;

II - termos de colaboração ou fomento com instituições do terceiro setor;

III - apoio logístico e/ou financeiro do Município, desde que haja disponibilidade financeira e orçamentária.

Art. 3º - O Poder Executivo Municipal, através da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, deverá:

I - elaborar, até o dia 15 de dezembro de cada ano, o Calendário Oficial de Eventos;

II - divulgar o Calendário Oficial de Eventos à população local, regional e nacional, através das mídias oficiais da administração pública.



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

Art. 4º - O Calendário Oficial de Eventos do Município de Santiago será instituído anualmente, através de Decreto.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação da presente Lei correrão por conta de dotação orçamentária própria.

Art. 6º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO/RS, OUTUBRO DE 2019.

Tiago Görski Lacerda

Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA

Projeto de Lei 042/2019

**"INSTITUI REGRAS PARA INCLUSÃO DE
EVENTOS NO CALENDÁRIO OFICIAL DE
EVENTOS NO MUNICÍPIO DE SANTIAGO."**

*Senhor Presidente,
Senhores Vereadores:*

O Projeto de Lei, levado à apreciação deste competente Corpo Legislativo, objetiva fundamentalmente autorização legislativa para que o Município de Santiago possa instituir regras para inclusão de eventos no Calendário Oficial de Eventos no Município de Santiago.

Atualmente o Município de Santiago não possui um calendário oficial, e o objetivo deste Projeto é, justamente, regulamentar o registro e a divulgação de eventos públicos, além de ter por finalidade reunir todas as comemorações e datas importantes ligadas à cidade e ao cotidiano de seus cidadãos, proporcionando a divulgação de datas comemorativas, eventos de diversas natureza culturais, momentos históricos, festas tradicionais e culturais, mostras de arte, atividades que estimulem práticas esportivas e de lazer, atividades de natureza educativa, dentre outras.

O Calendário Oficial possibilitará uma ampla promoção do turismo local.

Por estas razões, é que submetemos a presente proposta à apreciação desta Ilustre Assembleia.

À consideração e sensibilidade dos senhores Vereadores.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTIAGO/ RS, 09 DE OUTUBRO DE 2018.

Tiago Görski Lacerda
Prefeito Municipal



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTIAGO
GABINETE DO PREFEITO